



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

Lei nº 4.245 – 27-07-1960 CNPJ – 75.845.529/0001-05

PUBLICADO
Diário Oficial Municipal Paraná

em 24/07/2025

Edição nº 3326

DECRETO Nº 68/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ESCUTA DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAR) DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 682/2023 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Miraselva, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), em regime de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MinC nº 200, de 11 de abril de 2025, que regulamenta a operacionalização da execução financeira e orçamentária da PNAB;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e consolidar o Sistema Municipal de Cultura, por meio da participação social e da transparência na gestão dos recursos públicos destinados à cultura;

CONSIDERANDO a existência do Plano Municipal de Cultura instituído pela Lei Municipal nº 709/2024, em consonância com o Plano Nacional e o Plano Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a importância de ouvir a sociedade civil e os agentes culturais locais, promovendo diálogo qualificado e escuta ativa para a definição dos eixos prioritários e estratégias de aplicação dos recursos federais;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ESCUTA DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAR)** da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a realizar-se no dia **31 de julho de 2025, das 13h às 17h, no Centro de Eventos de Miraselva.**

Art. 2º A Audiência Pública tem como objetivos:

I – Apresentar a evolução da política cultural no município de Miraselva, com destaque para os marcos legais, ações executadas, plano e sistema municipal de cultura;

II – Prestar contas das ações realizadas com recursos da Lei Paulo Gustavo e da primeira etapa da PNAB;

III – Promover a escuta pública da sociedade civil e agentes culturais para elaboração participativa do Plano de Aplicação dos Recursos – PAR;

IV – Revisar e atualizar as diretrizes do Plano Municipal de Cultura à luz das propostas da II Conferência Municipal de Cultura;

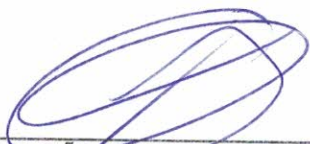
V – Informar à comunidade cultural sobre os critérios, diretrizes e restrições previstas na legislação vigente para utilização dos recursos da PNAB.

Art. 3º A coordenação da Audiência Pública ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4º A convocação da audiência pública será amplamente divulgada por meios oficiais, redes sociais, rádios e canais de comunicação institucional, com antecedência mínima de 05 dias, garantindo o acesso democrático à participação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 23 de julho de 2025.



JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal